

ESTÁDIO MUNICIPAL 25 DE ABRIL

Normas Gerais de Funcionamento

1. A utilização das instalações obedecerá a horários pré-estabelecidos, equacionados de forma a dar resposta ao maior número possível de utentes.
2. O acesso dos utilizadores faz-se pelas portas e áreas definidas para o efeito, não sendo permitido em ocasião alguma recorrer a outros meios.
3. Não é permitida a entrada no estádio ou nas dependências anexas, dos praticantes desportivos sem a presença do respetivo responsável pelo enquadramento técnico da atividade (professor, monitor, treinador, etc.), sendo obrigatória a sua identificação, quando solicitada.
4. O responsável pelo grupo utente fica com a responsabilidade pelas instalações desportivas até ao final do período de utilização.
5. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utilizadores devidamente equipados.
6. Não é permitida a entrada dos utilizadores com equipamento e material desportivo para fins distintos daqueles para que estão destinados os respetivos espaços.
7. No início do período de utilização a abertura dos balneários é responsabilidade do funcionário de serviço, que deverá apresentar ao utilizador as condições em que os balneários se encontram, devendo o período de utilização ser o estritamente necessário à troca de vestiário e higiene pessoal.
8. Não é permitida a permanência de utilizadores nos corredores dos balneários e dependências anexas.
9. A entidade gestora não assume qualquer responsabilidade relativamente aos valores dos utilizadores depositados nos espaços dos equipamentos.
10. A disponibilização de material desportivo carece de requisição prévia para os dias de utilização, sendo que só os funcionários têm acesso às arrecadações onde o mesmo se encontra.
11. Desde que esteja autorizado o uso de equipamentos e materiais desportivos, estes só serão disponibilizados sob a responsabilidade do técnico responsável pela ação. Câmara Municipal de Castro Verde.



